



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI N.º 2.286 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar aditivo à concessão de subvenção as entidades sem fins lucrativos do município no exercício de 2016.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Abrigo Dr. Franz Weiss	R\$ 40.000,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 48.000,00	Manutenção
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 40.000,00	Manutenção
Associação dos Estudantes Universitários de Itaporanga (Avaré)	220 Km – R\$ 55,00* 80 Km – R\$ 21,00*	* Manutenção por aluno
Associação dos Universitários de Itaporanga (Itararé)	120 Km – R\$ 30,00*	*Manutenção por aluno
AIPA (Associação Itaporanguense Protetora dos Animais)	R\$ 9.000,00	Manutenção

Artigo 2º. Deverão as entidades beneficiárias subvencionadas prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. As entidades que se encontrarem irregular com o Poder Executivo, poderá ser rescindido o Termo de Subvenção durante o exercício.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 19 de novembro de 2015.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento